



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0167/2024

Institui o Dia Estadual de Abertura da Safra da Tainha e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado" para incluir a referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Autoria: Dep. Marquito

Rel.: Dep. Mário Motta

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n. 0167/2024, de autoria do Deputado Marquito, que propõe instituir o Dia Estadual de Abertura da Safra da Tainha e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado" para incluir a referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 30 de abril de 2024 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde obteve parecer favorável, com relatório e voto do Deputado Camilo Martins, aprovado por unanimidade.

Nesta Comissão de Educação e Cultura, fui designado à relatoria, conforme as disposições regimentais. É o relatório.



II - VOTO

Ao analisar o Projeto de Lei sob a perspectiva da Comissão de Educação e Cultura, orientando-me pelos regimentais artigos 78 e 144, III, visando o exame do interesse público, observo que a data que se pretende incluir no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina é de extrema relevância para a preservação das tradições culturais e históricas da nossa região, sendo prática que remonta há pelo menos quinhentos anos e possui uma importância singular para o litoral catarinense, conforme delineado pelo autor em sua justificativa.

Neste sentido, entendo que a proposição apresentada atende ao interesse público, porquanto visa consolidar a relevância cultural e histórica do evento ao incluí-lo oficialmente no Calendário do Estado, proporcionando maior reconhecimento e valorização da pesca artesanal da tainha, reforçando a preservação de uma tradição que é parte integrante da identidade local e regional.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 78, do Regimento Interno da Alesc, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei n. 0167/2024**, nesta Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões,

Deputado **Mário Motta**

Relator